



Ministério da Educação

DESPACHO Nº 41/2020/DIFES/SESU/SESU-MEC

Processo nº 23123.002654/2020-39**Interessado: Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.**

Ao Gabinete da Secretaria de Educação Superior,

Em resposta ao Despacho nº 187/2020/GAB/SESU/SESU-MEC (2030425), considerando a solicitação da OAB de promover interlocuções com as Secretarias de Educação Estaduais e do Distrito Federal e com o Conselho Nacional de Secretários de Educação – Consed, para que, no âmbito de suas competências, promovam a adaptação da mediação tecnológica no ensino básico, médio e superior, informamos não haver por ora providências a serem adotadas por esta unidade, cuja atuação se volta ao desenvolvimento das instituições federais de ensino superior mantidas pela União, conforme dispõe o art. 22 do Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019.

Por oportuno, informamos, ainda, que esta Diretoria mantém interlocução constante com a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior – Andifes sobre a oferta de disciplinas na modalidade a distância em razão das medidas de isolamento social para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Atenciosamente,

EDUARDO GOMES SALGADO
Diretor de Desenvolvimento da Rede de IFES



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Gomes Salgado, Diretor(a)**, em 28/04/2020, às 23:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2030601** e o código CRC **2CE1D277**.